



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde.
02.02.05.10	Saúde
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010	Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.121	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
02.02.05.10.302.0010.1.121.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Ficha/Fonte de Recurso/Valor

345 004.012 - Convênios da União – Saúde	TOTA	300.000,00
---	-------------	-------------------

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias da União, através da proposta 11478.439000/1180-05 do Ministério da Saúde para aquisição unidade móvel de saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Recet. em
30/05/18
Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem de Lei nº 014/2018
Projeto de Lei nº 010 de 10 de maio de 2018.

A Sua Excelência a Senhorita
NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores.

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Ordinária N° 010/2018, que dispõe sobre a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Expedito Netto, para aquisição de micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, através da proposta n° 11478.439000/1180-05/MS.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Ordinária Federal n° 4.320/64, remetemos a deliberação plenária, que solicitamos dada à relevância da matéria, apreciação em caráter de urgência.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de maio de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.478.439/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	
Endereço Completo PRIMEIRO DE MAIO SETOR 3	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76887000	UF RO	Município CAMPO NOVO DE RONDONIA

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	06/04/2018 14:31:19

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 11478439000118005, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 05/04/2018 16:12:33 (parecer favorável) e 05/04/2018 16:22:12 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 06/04/2018, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE no valor total de R\$ 300.000,00 Trezentos mil reais).

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Para maiores informações sobre formação de preço dos itens da RENEM consulte o site do SIGEM: www.sigem.saude.gov.br. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior a presente análise. Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto de análise de coordenação, por já terem sido licitados e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

JOANA FERREIRA DA SILVA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE INVESTIMENTO E INFRAESTRUTURA
Telefone: (61)3315-2567

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	05/04/2018 16:12:33

PARECER DE MÉRITO Conclusão: FAVORÁVEL A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO, tendo como Unidade(s) Assistida(s): UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição beneficiária para o

Desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, porte do (s) equipamento (s), bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessárias para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Ainda, ressalta-se a prioridade deste Ministério da Saúde no fortalecimento das redes de atenção à saúde local e regional. Para esta análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se: Considerando-se as seguintes justificativas apresentadas pelo proponente na referida proposta: 11478439000118005 Desgaste de vida útil do equipamento e/ou material permanente Microrregião JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICROÔNIBUS O Município de Campo Novo possui uma população de 12.669 habitantes IBGE/2010, sendo distribuída na zona urbana e rural e nos três Distritos, sendo Rio Branco a 90 KM do município, Três Coqueiros a 42 KM do município e Vila União a 30 KM do município e não possui pavimentação asfáltica. A maioria da população que atendemos é carente, e quando tem pacientes que necessitam de veículo para locomoção são transportados em situações desumanas, pôr não haver veículo apropriado para o transporte, sendo que muitas vezes é necessário buscá-los na residência para que os mesmos não percam o horário dos atendimentos. A aquisição do veículo justifica-se a crescente demanda de atendimentos realizados e por realizar de pacientes usuários do SUS, e para o transporte de pacientes fora dos limites do município, garantindo assim o direito a vida e a Saúde. Contamos atualmente com 04 (quatro) Unidades Básica de Saúde da Família, com cobertura de 100%, sendo todas do Programa Estratégia Saúde da Família, um Hospital de Pequeno Porte e uma base descentralizada do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, tendo como Base Central no Município de Ariquemes/RO. Para as ações de média e alta complexidade temos com referência o município de Ariquemes localizado a 105 km de distância, sendo 09 km sem pavimentação asfáltica e o município de Porto Velho localizado a 300 km de distância. Com o aumento destes procedimentos o município busca uma saúde de qualidade, de acordo com suas especificações. A aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, garantindo a integralidade da Atenção à Saúde, sendo um grande estímulo no processo de fortalecimento das nossas ações. O município tem a necessidade do VEÍCULO a ser pleiteado devido as dificuldades que temos tanto pela distância da referência quanto ao difícil acesso devido a péssimas condições das estradas. Nosso trabalho é bastante comprometido com a população de Campo Novo de Rondônia e os demais usuários que necessitam de cuidados. 12669, 12669 Em condições de receber o equipamento e/ou material permanente Sim Serviço terceirizado local Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável ao mérito da proposta apresentada. Considerando a coerência entre os itens solicitados e o perfil da entidade de saúde beneficiária, nada tendo a se opor quanto à aprovação dos itens e quantitativos constantes como aprovados na aba equipamentos do Sistema de Pagamentos Fundo a Fundo, conforme listagem abaixo. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto a viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas. Saliencia-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o comprometido na proposta e em seus anexos. Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida por esse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 05/04/2018 contendo os itens abaixo: - Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário - Qtd. Aprov.: 1 Brasília, 05 de abril de 2018. Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Atenção Básica COGPAB/DAB/SAS/MS (61) 3315 9060 / 3315 9066

RAYANNA ARAUJO LISBOA

Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	28/03/2018 17:21:25

A proposta apresentada fica em DILIGÊNCIA para adequação pelos seguintes motivos: 1. O Transporte Sanitário Eletivo só poderá estar vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde - CNES de Centros de Saúde/Unidades Básicas de Saúde, unidade mista, Unidades de Regulação e Secretarias Municipais de Saúde. 2. Favor anexar a Declaração do Gestor descrevendo a necessidade do transporte e o Termo de Compromisso assinados pelo Gestor Local assegurando o custeio e a manutenção referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos, conforme modelos disponibilizados nos ANEXO I e II da Portaria 2563 de 03/10/2017. APÓS REALIZAR A ADEQUAÇÃO SOLICITADA, FINALIZAR A PROPOSTA.

FABIANA RODY COSTA

Telefone: (61)33159040

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11478.439000/1180-05
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 11.478.439/0001-40	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	
Endereço Completo PRIMEIRO DE MAIO SETOR 3	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 76.887-000	UF RO	Município CAMPO NOVO DE RONDONIA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 30960002 - R\$ 300.000,00 - EXPEDITO NETTO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO		
Tipo Unidade:	UNIDADE MISTA		
CNPJ:	63.762.033/0001-99	CNES:	2369923
Endereço:	AV 1 DE MAIO - SETOR 03, CEP:76887000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO	CNES:	2369923

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário	1	300.000,00	300.000,00
Característica Física	Especificação		
OUTROS (ESPECIFICAR)	NÃO		
Especificação Técnica			
Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	300.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	300.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
001	BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA	NOME
082910	CAMPO NOVO RONDONIA
ENDEREÇO	
AV.TANCREDO NEVES, S/N CENTRO CEP:76.887-970	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Modelo Declaração do Gestor - Compromisso - 02.04.18.pdf

Termo de Compromisso Transporte Eletivo - Declaração 02..04.18.pdf